



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Setor de Licitações

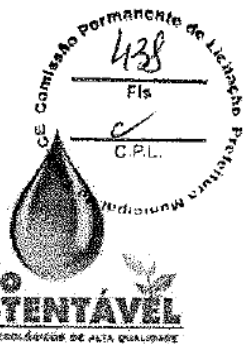


# RECURSO

## Polo Sustentável



POLO SUSTENTÁVEL – ENDEREÇO: RUA DEZESSETE 4351  
BAIRRO: CATARINA TERESINA-PI CEP 64023-756  
RAZÃO SOCIAL: DANIEL ALVES MIRANDA  
CNPJ: 51.727.003/0001-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.745.991-9  
FONE(S): (86) 98804-9755 (86) 99902-9335



POR INTERMÉDIO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – CE,

Autoridade responsável pela condução do:  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 13.09.001/2023 - SPS  
Procedimento Administrativo nº 12.09.004/2023 – SPS

Assunto: Recurso contra a desclassificação da empresa POLO SUSTENTAVEL LOCACOES LTDA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 13.09.001/2023 - SPS, assim como a habilitação da empresa JMV SANTANA COMERCIAL LTDA.

POLO SUSTENTAVEL LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 51.727.003/0001-62, com endereço na Rua Dezessete, nº 4351, bairro Catarina, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, CEP: 64.023-756, neste ato representada por seu representante legal o Sr. DANIEL ALVES MIRANDA, RG nº 020.563.083-98 SSP-PI, vem a presença de Vossa Excelência, tempestivamente, exercendo o direito que lhe assegura a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, bem como a Lei nº 8.666/93 e alterações, interpor RECURSO contra a sua desclassificação e habilitação da empresa POLO SUSTENTAVEL LOCACOES LTDA.

Em benefício do RECURSO que ora interpõe a SIGNATÁRIA expõe e requer o que se segue:

#### I – DA TEMPESTIVIDADE:

É o presente Recurso plenamente tempestivo, nos moldes dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa, contraditório e devido processo legal, uma vez que a intenção de recurso e devida aceitabilidade no sistema do Pregão Eletrônico ocorreu no dia 05/10/2023 às 16:37, portanto com prazo final de receptividade no dia 10/10/2023 às 16:37, com base no item 12.2.3 do edital e no § 1º do art. 44 do Decreto 10.024/2019, que diz que as razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Sendo assim, recursamos, com razões amplamente alicerçadas pelos dispositivos legais e, portanto, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

#### II – DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS

O Município de Tauá - CE, por meio do Ilustríssimo Pregoeiro, fez publicar aviso de licitação para "REGISTRO DE PREÇOS" para eventual e futura aquisição de sacolas e de lixeiras para coleta seletiva dos beneficiários do programa Tauá Solidário, de interesse da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do município



POLO SUSTENTÁVEL – ENDEREÇO: RUA DEZESSETE 4351  
BAIRRO: CATARINA TERESINA-PI CEP 64023-756  
RAZÃO SOCIAL: DANIEL ALVES MIRANDA  
CNPJ: 51.727.003/0001-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.745.991-9  
FONE(S): (86) 98804-9755 (86) 99902-9335



de Tauá, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

Assim, após os trâmites legais foi determinada a data de abertura da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13.09.001/2023 - SPS para o dia 28/09/2023 às 08:00, tendo comparecido a empresa licitante com proposta nos termos do edital e munida de todos os documentos exigidos na Lei, no tocante a comprovação da sua qualificação jurídica, econômico-financeira, capacidade técnica e habilitação jurídica, para a execução do objeto.

Destaca-se que a empresa signatária POLO SUSTENTAVEL LOCACOES LTDA foi surpreendida, na fase de julgamento dos documentos de habilitação, com a informação, de que havia sido inabilitada do certame, segundo pregoeiro, como segue:

05/10/2023 09:04:31 Pregoeiro - Inabilitação do Participante POLO SUSTENTAVEL LOCACOES LTDA: O atestado de capacidade técnica foi emitido antes da emissão da nota fiscal.;

Ademais, observa-se que houve a habilitação da empresa JMV SANTANA COMERCIAL LTDA, mesmo a referida apresentando seu atestado de capacidade técnica, o qual não consta a venda ou fabricação do produto descrito no Lote I do Termo de Referência, Descrição: LIXEIRA COLETA SELETIVA DE PAREDE, CAPACIDADE INDIVIDUAL DE CADA LIXEIRA DE 10L, DIÂMETRO DE 18CM, ALTURA DE 45CM, CAPACIDADE TOTAL DO CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS DE 40L, COMPRIMENTO DE 80CM, ALTURA DE 60CM, PESO TOTAL DE 1,1KG. COMPATÍVEL COM SACOS PARA COLETA DE LIXO DE 15L.

Dessa forma, ante ao exposto, levando-se em consideração as disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, a signatária vem por meio deste alicerçada na Legislação Pátria, na melhor Doutrina e nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Publicidade, dentre outros, requerer a reforma da decisão prolatada que declarou a inabilitação da empresa POLO SUSTENTAVEL LOCACOES LTDA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 13.09.001/2023 - SPS, bem como em face da decisão que habilitou a empresa JMV SANTANA COMERCIAL LTDA, com fulcro nos argumentos a seguir expostos:

### III - ARGUMENTOS

#### a) Da Emissão do Atestado de Capacidade Técnica:

Destacamos que em nenhum momento no edital existe a ordem cronológica em que expresse a emissão do Atestado requerido, mais além, não se encontra nenhuma lei, norma ou decreto que exija que o atestado só poderá ser emitido ou até mesmo que terá validade após a emissão da Nota Fiscal.



POLO SUSTENTÁVEL – ENDEREÇO: RUA DEZESSETE 4351  
BAIRRO: CATARINA TERESINA-PI CEP 64023-756  
RAZÃO SOCIAL: DANIEL ALVES MIRANDA  
CNPJ: 51.727.003/0001-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.745.991-9  
FONE(S): (86) 98804-9755 (86) 99902-9335



Observamos que a Lei 8.666/1993, em seu art. 30 Inciso II, nos traz que:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

A legislação em vigor não estabelece que uma nota fiscal deve ser emitida antes do atestado de capacidade técnica. Não há, portanto, um fundamento legal sólido para sustentar que a ordem de emissão desses documentos afete sua validade. O que a lei estabelece é a obrigação de que uma empresa contratada comprove sua capacidade técnica para executar o serviço ou fornecer o produto, o que é feito por meio do atestado.

O atestado de capacidade técnica e a nota fiscal são documentos de natureza distinta, cada um com sua finalidade específica. O atestado é um instrumento utilizado para comprovar a capacidade técnica de uma empresa ou profissional na execução de um determinado serviço ou completo de um produto. Ele é emitido com base na experiência prévia da empresa e em sua competência técnica, ocasionalmente como evidência de que uma empresa está apta a realizar determinada tarefa.

Por outro lado, uma nota fiscal é um documento fiscal que registra uma transação comercial entre uma empresa contratada e o cliente. Ela contém informações sobre valores, detalhes, tributos, e outras informações financeiras e fiscais relacionadas à compra de produtos ou serviços.

É importante entender que o atestado de capacidade técnica e a nota fiscal são complementares em uma transação comercial. Enquanto o atestado comprova a capacidade técnica da empresa, a nota fiscal fornece informações detalhadas sobre a transação em si. O atestado é uma garantia de que a empresa possui a competência necessária para executar o serviço ou fornecer o produto, enquanto a nota fiscal documenta os aspectos financeiros e tributários da operação.

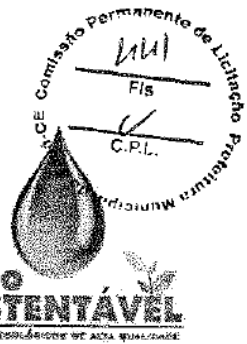
#### PRODUTOS ECOLÓGICOS DE ALTA QUALIDADE

Os atestados de capacidade técnica são exigidos para comprovação da qualificação técnica do licitante, havendo alguma dúvida quanto as informações contidas no Atestado, existe a possibilidade de solicitar documentos complementares, assim feito pelo pregoeiro, através de diligência para constatar a veracidade do atestado, ou deixar mais clara as informações contidas nele.

- b) Inexistência de venda ou fabricação do produto solicitado pela administração no Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa JMV SANTANA COMERCIAL LTDA:



POLO SUSTENTÁVEL – ENDEREÇO: RUA DEZESSETE 4351  
BAIRRO: CATARINA TERESINA-PI CEP 64023-756  
RAZÃO SOCIAL: DANIEL ALVES MIRANDA  
CNPJ: 51.727.003/0001-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.745.991-9  
FONE(S): (85) 98804-9755 (86) 99902-9335



Observamos que não consta nos Atestados de Capacidade Técnica da empresa JMV SANTANA COMERCIAL LTDA a venda ou fabricação do produto exigido pela administração no Lote I do Termo de Referência do Edital:

### LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	LIXEIRA COLETA SELETIVA DE PAREDE. CAPACIDADE INDIVIDUAL DE CADA LIXEIRA DE 10 L, DIÂMETRO DE 18CM, ALTURA DE 45 CM. CAPACIDADE TOTAL DO CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS DE 40 L, COMPRIMENTO DE 80 CM, ALTURA DE 60 CM, PESO TOTAL DE 1,1KG. COMPATÍVEL COM SACOS PARA COLETA DE LIXO DE 15 L.

Diante de tais esclarecimentos, têm-se que a licitação deverá observar ainda, o que dispõe o Art. 3º, §1º, I da Lei nº 8.666/93, como abaixo se vê:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ademais, é indubitável que mero formalismo não se presta para rejeitar sumariamente uma proposta e desclassificar uma licitante no certame licitatório, o que certamente diminui a possibilidade de a administração pública obter uma proposta mais viável, o que não há o que postergar a contratação de fornecedor legalmente apto.

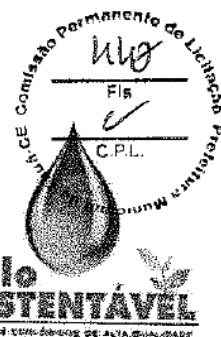
Portanto, assiste razão a recorrente nestas questões, pois não há que se falar em desclassificação/inabilitação da empresa POLO SUSTENTAVEL LOCACOES LTDA.

### IV – DO PEDIDO

- O recebimento, regular processamento e conhecimento da presente peça;
- Em que pese o zelo e o empenho deste digníssimo Pregoeiro, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Administrativa e da Supremacia do Poder Público,



POLO SUSTENTÁVEL – ENDEREÇO: RUA DEZESSETE 4351  
BAIRRO: CATARINA TERESINA-PI CEP 64023-756  
RAZÃO SOCIAL: DANIEL ALVES MIRANDA  
CNPJ: 51.727.003/0001-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.745.991-9  
FONE(S): (86) 98804-9755 (86) 99902-9335



requer-se, com toda vênua, que o julgamento de desclassificação da empresa POLO SUSTENTAVEL LOCACOES LTDA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.09.001/2023 - SPS seja reformado, ante a apresentação das exigências editalíssimas, culminando assim na classificação da recorrente, o que desde já se requer;

E. Deferimento.

Teresina – PI, 06 de outubro de 2023.

POLO SUSTENTAVEL  
LOCACOES  
LTDA:51727003000162

Assinado de forma digital por  
POLO SUSTENTAVEL LOCACOES  
LTDA:51727003000162  
Dados: 2023.10.06 15:38:46  
-03'00"

**POLO SUSTENTAVEL LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº 51.727.003/0001-62**  
**DANIEL ALVES MIRANDA**  
**RG nº 020.563.083-98 – SSP/PI**  
**Sócio Administrador**

PRODUTOS ECOLÓGICOS DE ALTA QUALIDADE